



Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 96, de 2021

Autoria: Vereador Marcelo Marques

Ementa: Dispõe sobre a utilização de vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Relatoria: Chumbinho Silva

Conclusão: Favorável, conforme substitutivo aprovado pela CLR.

1. RELATÓRIO

O referido Projeto vem à análise desta Comissão, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa e orçamentária.

Em conformidade com o inciso VIII, do Art. 71 do Regimento Interno, compete à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na justificativa o proponente expõe os fundamentos nos quais a propositura se pauta, principalmente, na segurança da pessoa com autismo como também aos seus responsáveis.

Por meio do Parecer Jurídico nº 132, de 13 de julho de 2021, a Assessoria Jurídica se manifestou pela ilegalidade da tramitação da matéria, tendo em vista sua identidade à Lei Federal nº 10.098/2000, já existente.

Em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015), a Lei 12.764/2012 (conhecida como Lei Berenice Piana, instituindo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei Estadual 18.419/2015), a Lei Estadual 20.043/2019 e a Lei Estadual 17.555/2013 (que estabeleceu a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA), a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, garantindo-se assim o direito ao uso das vagas especiais de estacionamento.

Para a melhor explanação do tema foi realizada reunião da Comissão de Legislação e Redação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, juntamente com o Secretário de Segurança e Trânsito de Toledo e a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo.

Visando a legalização do Projeto foi apresentado o Substitutivo, para reparar as irregularidades, além disso, veio a permitir que todas as pessoas com



Estado do Paraná

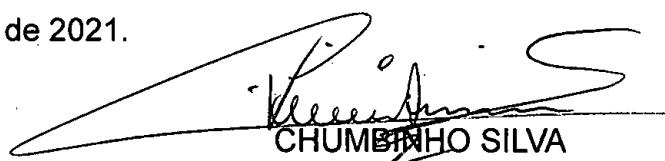
deficiência com comprometimento de mobilidade possam usufruir das vagas especiais.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este vereador após a análise do Projeto de Lei nº 96, de 2021, considerando os objetivos que orientam sua propositura e o benefício social envolvido, apresenta relatório com parecer favorável à aprovação da matéria, conforme substitutivo aprovado pela CLR.

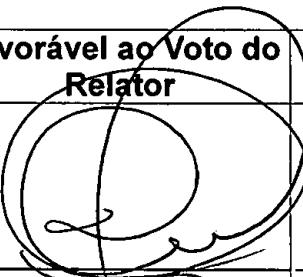
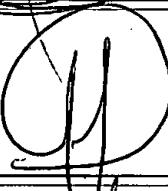
Sala das Comissões, 5 de outubro de 2021.



CHUMBINHO SILVA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 96/2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contraário ao Voto do Relator
DUDU BARBOSA Presidente	05/10/21		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	05/10/21		
GILSON FRANCISCO Membro	05/10/21		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	05/10/21		